

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

1

SUMÁRIO

ALADI/CR/Ata 80
Sumário
18 de abril de 1984
(30 de abril de 1984)

RESERVADO

1. Aprovação da ordem do dia.

Com a inclusão de um ponto 4, referente ao "Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência", APROVA-SE a ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/ di 2.42).

1) Representação Permanente do Equador. Designação do Senhor Hernán Cueva Eguiguren como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto à ALADI.

(Comunica que essa designação foi efetuada mediante Decreto no. 2.186, de 7/XI/1983).

O Presidente, em nome do Comitê de Representantes, dá as boas-vindas ao Senhor Hernán Cueva Eguiguren, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Equador junto à ALADI.

2) Representação Permanente da Argentina. Término de funções do Senhor Secretário Raúl Enrique Justo, como Assessor.

3) Representação Permanente do Brasil. Assunção de funções do Conselheiro Marina do Rego Toledo.

(Complementando sua nota no. 188, comunica que no dia de hoje assume funções).

4) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Conselheiro Luiz César Vinhaes da Costa, Assessor da Representação.

5) Representação Permanente do Peru. Ausência do Representante Permanente.

6) Representação Permanente da Venezuela. Ascenso a Ministro Conselheiro do Assessor Doutor Horacio Arteaga Acosta.

//

- 7) Representação Permanente da Venezuela. Término de funções do Ministro Conselheiro Doutor Horácio Arteaga Acosta.
- 8) Banco Interamericano de Desenvolvimento. Designação, na qualidade de Observador Alterno, do Senhor Erwin Lutz, Sub-representante do Banco no Uruguai.
- 9) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.
(Comunica que seu Governo subcreveu, em 31/III/1984, com o Governo dos Estados Unidos Mexicanos o referido instrumento, o qual fica depositado na Secretaria-Geral).
- 10) Representação Permanente do Equador. Declaração de Quito e Plano de Ação (Conferência Econômica Latino-Americana. Quito-Ecuador, 1984).
ALADI/CR/di 109.
(Envia o ofício no. 18/84/GM/SE/DICR, de 27/II/1984 que anexa três exemplares dos documentos finais emanados da reunião dos Representantes da América Latina e do Caribe e agradece à Secretaria-Geral o apoio fornecido para a preparação e exitosa culminação do referido evento).
- 11) Representação Permanente da Argentina. Tributação de uma taxa por Serviço de Estatística.
ALADI/CR/di 110.
(Anexa o texto da Lei no. 23.046, baixada pelo Superior Governo da Nação como também o Decreto no. 605 regulamentando esta norma legal).
- 12) Representação Permanente da Argentina. Programa de Exposições e Feiras Internacionais.
ALADI/CR/di 32.4.
(Comunica o referido Programa para o presente ano, com informação sobre os organizadores e realizadores).

//

//

3

- 13) Representação Permanente da Argentina. Importações de produtos originários do Equador.

(Anexa texto do Decreto no. 813, mediante o qual as importações dos produtos detalhados na lista anexa ao mencionado Decreto terão tratamento tarifário preferencial de 100 por cento sobre a tarifa fixada na NADI).

- 14) Representação Permanente da Argentina. Primeira reunião de Gerentes de Empresas Públicas que comercializam produtos agropecuários na América Latina e no Caribe (Buenos Aires, 24-27 do corrente).

(Informa sobre esse evento, que se realizará no Banco Central da República).

- 15) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Acordo de alcance parcial. Carta de intenção (máquinas-ferramentas).

ALADI/CR/di 108.

(Manifesta a intenção de seu Governo de realizar negociações com o Governo dos Estados Unidos Mexicanos visando a subscrição do referido Acordo).

- 16) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de renovação do patrimônio histórico no. 13 (modificativo).

ALADI/CR/di 88.19/Add. 1.

(Envia, em anexo, o texto do Decreto no. 89.363, de 7/II/1984, publicado no Diário Oficial, de 8/II/1984, que dispõe a vigência do referido instrumento, concluído entre o Brasil e a Venezuela em 9/XI/1983).

- 17) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de renovação do patrimônio histórico no. 12 (modificativo).

ALADI/CR/di 88.18/Add. 1.

(Envia em anexo o texto do Decreto no. 89.364, de 7/II/1984, publicado no Diário Oficial de 8/II/1984, que dispõe sobre a vigência do mencionado instrumento, concluído entre Brasil e Peru em 7/XI/1983).

//

- 18) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 10 (máquinas de escritório). ALADI/CR/di 62.2.

(Comunica que por Decreto no. 89.432, de 9/III/1984, publicado no Diário Oficial, de 12/III/1984, foi colocado em vigor esse instrumento, assinado entre o Brasil, Argentina e México).

- 19) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 10 (máquinas de escritório).

(Complementando sua nota no. 27, de 27/III/1984, anexa Decreto no. 89.432, de 9/III/1984, colocando em vigor o referido instrumento, assinado entre Brasil, Argentina e México).

- 20) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo modificativo (Primeiro) do Acordo no. 9. ALADI/CR/di 88.20.

(Comunica que foi publicado no Diário Oficial de 26 do corrente o Decreto no. 89.474, de 23/III/1984, que coloca em vigor o citado instrumento, assinado entre o Brasil e o México em 22/XII/1983).

- 21) Representação Permanente do Brasil. Certificados de origem. ALADI/CR/di 1.57/Add. 1.

(Anexa fac-símiles de assinaturas dos funcionários autorizados para assinar esses certificados das seguintes entidades: Federação de Comércio do Estado de Amazonas, Federação de Comércio Atacadista do Estado de Rio Grande do Sul, Federação de Comércio do Estado de Sergipe e Associação Comercial de Santos).

- 22) Representação Permanente da Colômbia. Certificados de origem. ALADI/CR/di 1.61.

(Anexa a assinatura autógrafa e carimbo utilizado pelo Chefe Encarregado da Seção de Exportações do Instituto Colombiano de Comércio Exterior em Bogotá, autorizado a expedir por esse Instituto para os mencionados certificados).

- 23) Representação Permanente do Chile. Vigência dos Acordos regionais de abertura de mercados nos. 1, 2 e 3. ALADI/CR/di 96.4.
- (Informa que a liberação dos produtos contidos nas listas chilenas de abertura de mercados para os países de menor desenvolvimento econômico relativo tem vigência administrativa a partir do mês de junho de 1983).
- 24) Representação Permanente do Chile. Certificados de origem. ALADI/CR/di 1.60.
- (Envia, em anexo, um exemplar da assinatura e rubrica do Secretário-Geral suplente do Serviço Agrícola e Pecuário, funcionário autorizado para autenticar certificados fito e zoossanitários, certificados de origem e qualidade e boletins de análise de produtos de exportação).
- 25) Representação Permanente do México. Vigência do certificado de origem aprovado pelo Acordo 25 do Comitê. ALADI/CR/di 111.
- O Comitê toma nota desta comunicação e informação.
- (O Governo do México solicita que sejam adotadas as providências necessárias para que seja aceito somente durante o presente mês o anterior formulário de certificado de origem para as exportações mexicanas; espera-se que os trâmites internos finalizem no final do presente mês).
- 26) Representação Permanente do México. Subscrição de um Acordo de alcance parcial. Carta de intenção (máquinas-ferramentas). ALADI/CR/di 108.1.
- (Comunica a intenção de seu Governo de realizar negociações com o Governo do Brasil com vistas a concluir um acordo no mencionado setor).
- 27) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Acordo agropecuário. Carta de intenção. ALADI/CR/di 107.
- (Comunica a intenção de seu Governo de iniciar negociações com a República Oriental do Uruguai a

11

... fim de subscrever um acordo, con-
forme estabelece o artigo oitavo
da Resolução 2 do Conselho de Mi-
nistros).

- 28) Representação Permanente do Uru- ALADI/CR/di 107.1.
guai. Subscrição de um Acordo
agropecuário. Carta de intenção.

(Comunica a intenção de seu Gover-
no de subscrever com a República
Argentina o mencionado acordo, se-
gundo as disposições do artigo oi-
tavo da Resolução 2 do Conselho
de Ministros).

- 29) Representação Permanente da Vene-
zuela. Acordos Comerciais nos. 5
e 16.

(Informa que por instruções de
seu Governo deseja que as negocia-
ções dos referidos Acordos, pro-
gramadas para serem realizadas du-
rante a terceira reunião empresá-
rial da indústria química a par-
tir de 21 de maio do presente ano,
coincidam com a próxima Conferên-
cia de Avaliação e Convergência).

- 30) Representação Permanente do Méxi-
co. Contribuição para o orçamen-
to da Associação.

(Envia cheque no. 884366954 do Ci-
tibank pela quantia de US\$2.256,30
por conceito de juros correspon-
dentes ao exercício de 1982).

- 31) Estado da situação patrimonial do
fundo de previdência em 31/XII/
1983 e parecer dos auditores.

Anexos de execução orçamentária
correspondentes ao exercício fi-
nalizado em 31/XII/1983 e parecer
dos auditores.

Estados contábeis correspondentes
ao exercício finalizado em 31/
XII/1983 e parecer dos auditores.

- 32) Relação de repartições oficiais
ou entidades privadas autorizadas
para expedir certificados de ori-
gem (comunicações enviadas à Secre-
taria-Geral) (ALADI/SEC/di 1217
Rev. 2).
- 11

//

7

- 33) Vigência dos acordos regionais e de acordos de alcance parcial (ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 2).
 - 34) Calendário de reuniões empresariais setoriais para 1984 (ALADI/SEC/di 123/Rev. 2).
 - 35) Ata do Conselho Financeiro e Monetário (ALADI/CFM/VI/Ata).
 - 36) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 29/II/1984 (ALADI/SEC/dt 4.35).
 - 37) Agenda provisória da segunda reunião empresarial no setor de máquinas-ferramentas (ALADI/SI.MH/II/di 1).
 - 38) Agenda provisória da reunião empresarial da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins (ALADI/SI.PER/I/di 1).
 - 39) Agenda provisória da terceira reunião empresarial da indústria química (ALADI/SI.Q/III/di 1).
 - 40) Agenda provisória da terceira reunião empresarial da indústria químico-farmacêutica (ALADI/SI.QF/III/di 1).
 - 41) Agenda provisória da terceira reunião empresarial de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos e afins (ALADI/SI.MVO/III/di 1).
 - 42) Anteprojetos para a Reunião de Alto Nível antes da Segunda Reunião do Conselho de Ministros (ALADI/CR/Resolução 37) (ALADI/CR/dt 13).
- Com posterioridade à publicação do documento ALADI/SEC/di 2.42 receberam-se as seguintes notas:
- 43) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Segundo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 15.

Os referidos anteprojetos serão submetidos à Reunião de Alto Nível antes da Segunda Reunião do Conselho de Ministros.

ALADI/CR/di 39.4.

me

//

11
(Comunica que por Decreto no. 89.526, de 5 de abril do corrente, foi posto em vigor o referido instrumento, concluído entre Brasil, Argentina e México).

44) Representação Permanente do México. Protocolo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 9.

(Comunica que seu país subscreveu o referido instrumento com o Brasil, depositando na Secretaria-Geral seus textos).

3. Consideração das atas correspondentes às 77a., 78a. e 79a. sessões.

APROVAM-SE.

4. Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

Adia-se sua convocação na data prevista de 7 a 11 de maio (ALADI/Resolução 13 (VI)). Oportunamente o Comitê fixará no va data para sua realização.

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

137

APROVADA
NA 81 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 80
18 de abril de 1984
Hora: 10h 25m às 11h 40m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.42).
 - 1) Representação Permanente do Equador. Designação do Senhor Hernán Cueva Eguiguren como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto a ALADI.
 - 2) Representação Permanente da Argentina. Término de funções do Senhor Secretário Raúl Enrique Justo, como Assessor.
 - 3) Representação Permanente do Brasil. Assunção de funções do Conselheiro Marina do Rego Toledo.
 - 4) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Conselheiro Luiz César Vinhaes da Costa, Assessor da Representação.
 - 5) Representação Permanente do Peru. Ausência do Representante Permanente.
 - 6) Representação Permanente da Venezuela. Promoção a Ministro Conselheiro do Assessor Doutor Horacio Arteaga Acosta.
 - 7) Representação Permanente da Venezuela. Término de funções do Ministro Conselheiro Doutor Horacio Arteaga Acosta.
 - 8) Banco Interamericano de Desenvolvimento. Designação, na qualidade de Observador Alterno, do Senhor Erwin Lutz, Sub-representante do Banco no Uruguai.

//

- 9) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.
- 10) Representação Permanente do Equador. Declaração de Quito e Plano de Ação (Conferência Econômica Latino-Americana. Quito-Ecuador, 1984) (ALADI/CR/di 109).
- 11) Representação Permanente da Argentina. Tributação de uma taxa por Serviço de Estatística (ALADI/CR/di 110).
- 12) Representação Permanente da Argentina. Programa de Exposições e Feiras Internacionais (ALADI/CR/di 32.4).
- 13) Representação Permanente da Argentina. Importações de produtos originários do Equador.
- 14) Representação Permanente da Argentina. Primeira reunião de Gerentes de Empresas Públicas que comercializam produtos agropecuários na América Latina e no Caribe (Buenos Aires, 24-27 do corrente).
- 15) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Acordo de alcance parcial. Carta de intenção (máquinas-ferramentas) (ALADI/CR/di 108).
- 16) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de Renegociação do Patrimônio Histórico no. 13 (modificativo) (ALADI/CR/di 88.19/Add. 1).
- 17) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de renegociação do Patrimônio Histórico no. 12 (modificativo) (ALADI/CR/di 88.18).
- 18) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 10 (máquinas de escritório) (ALADI/CR/di 62.2).
- 19) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 10 (máquinas de escritório).
- 20) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo modificativo (Primeiro) do Acordo no. 9 (ALADI/CR/di 88.20).

//

- 21) Representação Permanente do Brasil. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.57/Add. 1).
- 22) Representação Permanente da Colômbia. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.61).
- 23) Representação Permanente do Chile. Vigência dos Acordos regionais de abertura de mercados nos. 1, 2 e 3 (ALADI/CR/di 96.4).
- 24) Representação Permanente do Chile. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.60).
- 25) Representação Permanente do México. Vigência do certificado de origem aprovado pelo Acordo 25 do Comitê (ALADI/CR/di 111).
- 26) Representação Permanente do México. Subscrição de um Acordo de alcance parcial. Carta de intenção(máquinas-ferramentas) (ALADI/CR/di 108.1).
- 27) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Acordo agropecuário. Carta de intenção(ALADI/CR/di 107).
- 28) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição de um Acordo agropecuário. Carta de intenção (ALADI/CR/di 107.1).
- 29) Representação Permanente da Venezuela. Acordos Comerciais nos. 5 e 16.
- 30) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 31) Estado da situação patrimonial do fundo de previdência em 31/XII/1983 e parecer dos auditores.
- 32) Relação de repartições oficiais ou entidades privadas autorizadas para expedir certificados de origem (comunicações enviadas à Secretaria-Geral) (ALADI/SEC/di 121/Rev. 2).
- 33) Vigência dos acordos regionais e de acordos de alcance parcial(ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 2).
- 34) Calendário de reuniões empresariais setoriais para 1984(ALADI/SEC/di 123/Rev. 2).

- 35) Ata do Conselho Financeiro e Monetário (ALADI/CFM/VI/Ata).
 - 36) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 29/II/1984 (ALADI/SEC/dt 4.35).
 - 37) Agenda provisória da segunda reunião empresarial no setor de máquinas-ferramentas (ALADI/SI.MH/II/di 1).
 - 38) Agenda provisória da reunião empresarial da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins (ALADI/SI.PER/I/di 1).
 - 39) Agenda provisória da terceira reunião empresarial da indústria química (ALADI/SI.Q/III/di 1).
 - 40) Agenda provisória da terceira reunião empresarial da indústria químico-farmacêutica (ALADI/SI.QF/III/di 1).
 - 41) Agenda provisória da terceira reunião empresarial de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos e afins (ALADI/SI.MVO/III/di 1).
 - 42) Anteprojetos para a Reunião de Alto Nível antes da Segunda Reunião do Conselho de Ministros (ALADI/CR/Resolução 37) (ALADI/CR/dt 13).
 - 43) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Segundo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 15 (ALADI/CR/di 39.4).
 - 44) Representação Permanente do México. Protocolo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 9.
3. Consideração das atas correspondentes às 77a., 78a. e 79a. sessões.
 4. Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

Preside:

ANTONIO FÉLIX LÓPEZ ACOSTA

Assistem: Leopoldo H. Tettamanti, Emilio Ramón Pardo, Rodolfo Ignacio Rodríguez e Juan José Martínez (Argentina); Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Alfredo Teixeira Valladão, Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Luiz César Vinhões Da Costa, Mauro Luiz Iecker Vieira, Raymundo Santos Rocha Magnó e Mariana do Rego Toledo (Brasil); Santiago Salazar Santos e Jaime París Quevedo (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto e Hernán Brantes Glavić (Chile); Hernán Cueva Eguiguren, José Alberto Penaherrera Echeverría e Francisco Martínez Salazar (Equador); Arturo González Sánchez, Andrés Falcón Mateos, Antonio León Zárate, Dora Rodríguez Romero e José Pedro Pereyra Hernández (México); Antonio Félix López Acosta e Amado Martínez Rojas (Paraguai); Juan Luis Reus Luxardo e Eduardo Gómez Sánchez (Perú); Héctor Carlevaro Torres, Enrique Loedel Soca e Ricardo Nario (Uruguai); Moritz Eiris Villegas e Jenny Clauwaert González (Venezuela).

Secretário-Geral: JUAN JOSÉ REAL.

Secretário-Geral Adjunto: FRANKLIN BUITRÓN AGUILAR.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Está à consideração dos Senhores Representantes a ordem do dia provisória, com a inclusão de um ponto 4, referente ao "Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência".

A inclusão deste ponto é para informar ao Comitê o acordado a esse respeito na reunião privada de Chefes de Representação, prévia a esta sessão.

Não havendo observações, com a inclusão do ponto 4 mencionado, APROVA-SE a ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.42).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Corresponde dar entrada ao documento ALADI/SEC/di 2.42, que contém as seguintes notas recebidas e documentos emitidos para a presente sessão::

//

1) Representação Permanente do Equador. Designação do Senhor Hernán Cueva Eguiguren como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto a ALADI.

"No. 13. Montevideu, em 2 de abril de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê. Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu digno intermédio, às Honoráveis Representações Permanentes dos países-membros da Associação Latino-Americana de Integração para informar-lhe que o Doutor Osvlado Hurtado Larrea, Presidente Constitucional da República do Equador, mediante Decreto no. 2.186, de 7 de novembro de 1983, designou o Senhor Hernán Cueva Eguiguren Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração.

Em virtude do anteriormente exposto, solicito a Vossa Excelência disponha o pertinente para que entre em rigor esta alta designação do Governo equatoriano.

Aproveito esta ocasião para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha maior consideração. (a) Doutor José Alberto Peñaherrera E., Encarregado de Negócios a.i., Ministro Conselheiro Comercial, Representante Alternado do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Em 2 de abril passado, o Embaixador Cueva Eguiguren apresentou sua acreditação perante o Comitê, Senhor Presidente, e os demais membros das Representações. Nessa oportunidade também nos congratulamos, embora sejamos parte interessada, por dar-lhe nossas boas-vindas.

O Embaixador Eguiguren está presente em Sala, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Corresponde-nos hoje formalmente, e em nome de todos os membros, a honra de dar as boas-vindas neste Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Hernán Cueva Eguiguren, que se incorpora a este Corpo como Representante Permanente da República do Equador, e ao recebê-lo no Órgão político da Associação permitimo-nos formular-lhe o sincero desejo de êxito na gestão que inicia, êxito que não duvidamos, devido a sua capacidade pessoal e a seus vastos antecedentes, com ampla experiência na matéria, referentes à integração, pedra angular de nosso trabalho diário.

Como os Senhores Representantes já conhecem, o Embaixador Cueva Eguiguren, doutorado pela Pontifícia Universidade Católica do Equador e com cursos de pós-graduação na Universidade de Madri e na de Bilbao, é especialista em Direito e Desenvolvimento Industrial, com participação em numerosos seminários de integração e cursos de promoção de exportações, estes últimos em Roma e em Genebra. Durante anos foi participante ativo de

//

//

foros internacionais e regionais, representando seu país, atividade em que, devido a sua fluidez intelectual e cultural, forjou uma personalidade de prestígio em um âmbito tão difícil como o âmbito das conferências e reuniões internacionais.

No desempenho de sua carreira ocupou diferentes e importantes cargos, tais como o de Chefe de Negociações da ALALC no Ministério de Indústria e Comércio, Diretor Administrativo da Secretaria-Geral de Integração e do Instituto de Comércio Exterior e Integração, Governador Alternativo de seu Governo no Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, Representante Alternativo no Conselho Mundial de Alimentação, Representante Permanente junto à Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação, Ministro Conselheiro Comercial junto aos Governos da Iugoslávia e da Itália e Embaixador junto ao Governo do Panamá até sua atual designação.

Esta sucinta resenha da trajetória do Embaixador Cueva Eguiguren está assinalando a importância de sua incorporação ao Comitê, bem como sua futura contribuição a nossos trabalhos com uma cooperação muito positiva. Essas razões nos levam a assegurar-lhe desde já nossa amizade e melhor disposição em favor dos inestimáveis interesses que aqui se manejam e reiterar-lhe, Excelentíssimo Senhor Embaixador, as cordiais boas-vindas, congratulados todos com sua presença, que consideramos realmente de grande utilidade para este Organismo.

O Embaixador, Representante do Equador, tem a palavra.

Representação do EQUADOR (Hernán Cueva Eguiguren). Muito obrigado, Senhor Presidente.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê, Excelentíssimos Senhores Embaixadores e membros das Representações Permanentes, Excelentíssimos Senhores Secretários-Gerais, Senhores Representantes de países amigos, observadores junto ao Comitê, Senhores funcionários da Secretaria-Geral, Senhoras e Senhores: É com singular beneplácito que acolho as expressões de boas-vindas manifestadas pelo Senhor Presidente, em representação de todos os países reunidos neste Comitê, bem como as pronunciadas pelo Senhor Secretário-Geral Adjunto. Em nome do Governo do Equador e no meu próprio cumprimento seus integrantes e os delegados dos países amigos que observam e alentam este processo.

Minha incorporação a esta alta tribuna regional, que confirma mais uma vez a vocação integracionista do Equador, oferece-me a oportunidade de repassar algumas reflexões em torno de várias circunstâncias e preocupações da época que, sendo graves, nos são comuns.

No mundo se percebe um estado generalizado de necessidade e angústia e são cada vez mais escassos os meios para superar as dificuldades mais indispensáveis que apresenta a vida dos povos.

A América Latina sente não somente uma simples mudança nas pautas de participação no grande mercado mundial mas, fundamentalmente, a anulação consciente e progressiva de sua presença. Sua crise econômica não cessa, nem sequer pode aliviar-se pela renegociação de frações de sua dívida ex

//

terna, agora com prazos minimamente ampliados e taxas de juros sempre elevadas, cujo único efeito tende a perpetuar a qualidade de devedor e a assegurar ao credor a substância quantitativa de seus juros.

Ante esse estado, são identificadas ações com o afã de encontrar na solidariedade internacional fórmulas de defesa econômica para uma circunstância na qual, inclusive, coloca-se em jogo a própria supervivência.

No mundo latino-americano, os processos de cooperação se reformulam e corrigem, tentando soluções globais para uma crise também global. Seu âmbito se inunda de novas teorias e boas intenções em torno de sua consolidação integral.

No entanto, ainda não se vêem soluções convincentes que enfrentem com fatos a delicada situação que aflige, cada vez mais, as economias da Região.

Depois de mais de duas décadas de intenso esforço, os países desta Associação não temos podido ver a entidade regional que imaginaram nossos libertadores.

Esta não é ocasião para discorrer sobre as causas e responsabilidades de tudo aquilo, mas para inventariar, antes de incorporar-me a este ilustrado foro, as impressões de quem, em sua qualidade de comum cidadão da pátria latino-americana, olha de fora o processo de integração regional. Essa qualidade me alenta para concluir que a tentativa de integrar onze nações é apenas pequena parte do que se deve fazer e que é hora de criar uma grande circunstância objetiva e as atitudes nacionais básicas indispensáveis que caracterizem, não somente na teoria senão em plenitude de certeza, o movimento latino-americano de integração como realidade econômica importante no contexto mundial.

Nos últimos anos, ao influxo de um respaldo político sem precedentes, os planos regionais de cooperação viram-se intensamente estimulados.

A Conferência Econômica Latino-Americana, promovida pelo Doutor Osvaldo Hurtado, Presidente Constitucional do Equador, foi a maior prova de vontade política que comprometeram os Estados em prol da integração. Mais ainda, a opinião americana total observa os esquemas integradores como fatores decisivos na luta geral das nações por uma existência decorosa e humanizada, livre das grandes tensões que geram a pobreza e o conflito.

Estes fatos evidenciam então que a ALADI não carece de respaldo dos Governos nem dos povos de seus Estados membros e, sendo assim, dependem somente de seu organismo político e técnico a responsabilidade de sua existência e o cabal cumprimento de seus fins. Os primeiros, como fatores decisivos dos grandes trabalhos da integração. O segundo, como elemento imparcial e independente, gerador de alternativas técnicas, viáveis e práticas que implementem essas decisões.

Tudo isso envolve, logicamente, a necessidade de fazer da Associação um verdadeiro laboratório onde sejam analisadas e processadas as necessidades da Região no âmbito de um sistema de planejamento conjunto.

//

A ALADI é um processo que deve servir ao interesse de todos os países, e seu ideal é alcançar progressivamente uma intensidade de cooperação, em proporção inversa ao nível de desenvolvimento dos países sócios.

A integração se alcança quando têm aceitação e cabimento as demandas de participação no destino da comunidade, e nessa participação todos os países têm um papel importante, mesmo quando suas possibilidades e economias forem diferentes.

O estímulo da mecânica comercialista não é a panacéia de uma sã integração.

A integração que exige o mercado comum demanda superar essa simples incumbência e transcender para um estágio de projetos regionais tão amplo e efetivo quanto possível.

O Tratado de Montevideu e as Resoluções do Conselho de Ministros foram ideados com a mais ampla abertura para toda a ação comunitária que vise o bem-estar da Região.

Permitem a realização de todo tipo de compromissos de vinculação multilateral ou regional e a incursão em projetos tão importantes como a integração física, a racionalização e complementação industrial, a compra, manejo e intercâmbio de tecnologias novas, a co-inversão e captação de investimentos fora da área, a integração turística e a harmonização de políticas e legislações, entre outros.

Esta vertente de ações parece indispensável ao objetivo de dar consistência ao processo.

Finalmente, é indispensável revitalizar constantemente o sistema de apoio aos países de menor economia da Região, como única forma de manter vigente a validade da interdependência comunitária e a confiança dos povos no esquema integrador. E uma maneira de fazê-lo é permitindo-lhes, sem mesquinaria utilizar medidas estabelecidas no Tratado, motivando a franca e incondicional abertura do mercado zonal a suas escassas, mas essenciais produções. Isto último, não com o caráter de tributo oneroso à integração, senão como forma de compensar-lhes sua tradicional abertura de fronteiras para a produção industrializada da área.

Nas maiores crises provam-se a fortaleza e caráter das instituições. Tenho a profunda confiança de que a ALADI está capacitada para dar imediatamente firme resposta aos requerimentos regionais, em tudo o que está comprometida essencialmente a responsabilidade deste Comitê e da Secretaria-Geral, esta última, regida por uma nova direção à qual desejo o maior dos êxitos em benefício de todos.

As reflexões enunciadas alentarão minha participação como integrante deste ilustrado foro, no convencimento de que aquelas interpretam, de alguma maneira, realidades de nossa Pátria Grande, pela qual é preciso o trabalho prático e efetivo de todos, até o excesso.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Tem a palavra o Senhor Secretário-Geral.

//

SECRETÁRIO-GERAL. Muito obrigado, Senhor Presidente. É muito grato para nós cumprimentar o Senhor Embaixador Cueva.

Tivemos a oportunidade de conversar amavelmente sobre sua incorporação a este Comitê e sobretudo sua incorporação aos trabalhos da integração.

É para mim muito satisfatório expressar o apreço que sentimos por sua pessoa e por sua presença nesta Casa. Adiantamo-lhe nossas mais afetuosas boas-vindas e garantimo-lhe nosso mais profundo apoio.

2) Representação Permanente da Argentina. Término de funções como Assessor do Senhor Secretário Raul Enrique Justo.

"No. 25/84. Montevideu, em 7 de março de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral e tem a honra de informar-lhe que a partir de hoje cessa em suas funções, como Assessor nesta Missão Diplomática, o Senhor Secretário Raúl Enrique Justo, que prestará serviços no Consulado-Geral de nosso país, nesta cidade.

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral as expressões de sua mais distinta consideração. (a) Emilio Ramón Pardo, Ministro Plenipotenciário, Representante Alterno, Encarregado de Negócios a.i. ."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Nosso agradecimento pelas gentilezas para com o companheiro Raul Justo e também pela colaboração que sempre prestou à Secretaria. Desejamo-lhe o maior dos êxitos em suas novas funções.

PRESIDENTE. Outrossim, a Presidência solicita à Representação da Argentina que cumprimente em nome do Comitê de Representantes o Doutor Justo e lhe manifeste os melhores desejos de êxitos nas novas e delicadas funções encomendadas por seu Governo.

3) Representação Permanente do Brasil. Assunção de funções do Conselheiro Marina do Rego Toledo.

"No. 33. Montevideu, em 5 de abril de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral:

Em aditamento à nota no. 188, de 28 de dezembro de 1983, comunico que chegou hoje, dia 5 de abril, a esta capital, o Conselheiro Marina do Rego Toledo, que assumiu imediatamente suas funções.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de comunicar o que precede ao Ministério das Relações Exteriores do Uruguai.

//

11

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. A Senhora Conselheiro está presente na Sala, Senhor Presidente, a qual damos nossas mais cordiais boas-vindas.

PRESIDENTE. Senhora Conselheiro Marina do Rego Toledo, é grande satisfação para este Comitê recebê-la e tê-la entre nós para, com sua colaboração, procurar essa tão ansiada integração latino-americana que estamos tratando de realizar através de nossa Associação.

Representação do BRASIL (Marina do Rego Toledo). Agradeço ao Senhor Presidente do Comitê suas amáveis palavras de boas-vindas e asseguro-lhes que estou encantada por servir aqui e ter esta oportunidade de trabalhar pela primeira vez em minha vida, com uma carreira de quase trinta anos, em uma organização internacional.

Desejo também dizer que fiquei muito contente de poder vir para o Uruguai e servir também sob as ordens do Embaixador Alfredo Valladão.

4) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Conselheiro Luiz César Vinhães Da Costa, Assessor da Representação.

"No. 37. Montevideu, em 10 de abril de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Conselheiro Luiz César Vinhães Da Costa, Assessor desta Delegação Permanente, foi designado para exercer novas funções na Embaixada em Praia, Cabo Verde.

Oportunamente comunicarei a Vossa Excelência a data de partida do referido diplomata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

PRESIDENTE. Ao amigo Vinhães, que ultimamente tivemos mais do que nunca realizando esforços para esta próxima reunião do Conselho de Ministros, característica que sempre o distinguiu, não desconhecida por nós, queremos expressar-lhe que se por um lado lamentamos seu afastamento do Comitê, sabemos pelo contrário que ganhamos um entusiasta da integração e lá em Cabo Verde, onde se encontrará estamos certos de que nos manterá informados e se manterá informado sobre todos os progressos alcançados por seus amigos aqui do Comitê.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. A Secretaria também, por meu intermédio, desejaria agradecer toda a intensa colaboração do Senhor Vinhães em todos os trabalhos da Secretaria, mesmo naqueles totalmente desconhecidos, mas que foram de ajuda invalorável para a Secretaria quanto à prestação de serviços à própria Representação do Brasil. Desejamo-lhe êxitos nas novas funções.

//

Representação do BRASIL (Luiz César Vinhaes Da Costa). O que posso dizer é que foi imenso prazer estar aqui desde há dois anos e conviver com os Senhores. O resto seria apenas o simples lugar comum. A nível desse lugar comum preferiria dizer a verdade, que é que foi um prazer haver estado aqui com os Senhores durante estes dois anos.

Realmente foi uma experiência bastante interessante, bastante diferente das outras que tive e que me deu excelente oportunidade de verificar o que é a integração latino-americana, o que se pode e o que está sendo feito por ela. Em meu novo posto, de volta à África, estou totalmente à disposição de todos e desejo-lhes muitas felicidades. Obrigado, Senhor Presidente.

5) Representação Permanente do Peru. Ausência do Representante Permanente.

"No. 7-5-2/19. Montevideu, em 30 de março de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral:

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que no dia 2 de abril do presente ano viajarei ao exterior, ficando durante minha ausência o Senhor Ministro Conselheiro Juan Luis Reus Luxardo a cargo das funções de Encarregado de Negócios a.i.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração. (a) Raúl Pinto A., Embaixador, Representante Permanente do Peru na ALADI."

6) Representação Permanente da Venezuela. Promoção a Ministro Conselheiro do Assessor Doutor Horacio Arteaga Acosta.

"No. 089. Montevideu, em 15 de fevereiro de 1984. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI na oportunidade de levar a seu conhecimento que, a partir de hoje, o Doutor Horacio Arteaga Acosta, Assessor desta Representação, foi promovido a Ministro Conselheiro.

A Representação Permanente da Venezuela aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

7) Representação Permanente da Venezuela. Término de funções do Ministro Conselheiro Doutor Horacio Arteaga Acosta.

"No. 264. Montevideu, em 26 de março de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

//

//

Senhor Secretário-Geral:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar-lhe que o Doutor Horacio Arteaga Acosta, Ministro Conselheiro desta Representação, foi transferido para a Venezuela, onde prestará serviços como Diretor da Secretaria do Ministério da Secretaria da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração. Atenciosamente. (a) Moritz Eiris Villegas, Embaixador."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Embora não esteja presente na Sala o Senhor Conselheiro Arteaga, Senhor Presidente, desejamo-lhe muitos êxitos em suas novas funções, tal como foi durante sua passagem pelo Comitê.

PRESIDENTE. Solicitamos à Representação da Venezuela a gentileza de transmitir a nosso bom amigo, Ministro Conselheiro Arteaga, nossos desejos de êxitos em suas novas funções.

Como no caso do Conselheiro Vinhães, creio que o esforço realizado pelo amigo Horacio foi invalorável.

Entendemos que embora seu afastamento do Comitê talvez nos permita estar em outro ponto com este espírito integracionista que nos anima, podemos afirmar que ganhamos um novo membro em outro lugar. O Comitê lhe deseja os melhores êxitos.

Representação da VENEZUELA (Moritz Eiris Villegas). Em nome do Ministro Arteaga queria agradecer suas amáveis palavras, Senhor Presidente, e as do Senhor Secretário-Geral Adjunto, amáveis palavras que transmitirei prazerosamente.

Motivos de trabalho impediram-lhe estar conosco nesta despedida. Mas queria salientar que, além de ser um grande funcionário e magnífico colaborador dentro da Representação, soube demonstrar o espírito e vocação integracionista de que falava o Senhor Presidente.

Estou certo, plenamente certo, de que em suas novas funções seguirá trabalhando em prol da aproximação dos povos da América e espero que em outros momentos e em outras instâncias o tenhamos entre nós na ALADI, onde deixou em pouco tempo muitos amigos.

- 8) Banco Interamericano de Desenvolvimento. Designação, como Observador Alternativo, do Senhor Erwin Lutz, Sub-Representante do Banco no Uruguai.

"FUR-R-045/84. Montevideu, em 24 de março de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio F. López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes, Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

vf

//

//

Prezado Embaixador López Acosta:

Mediante a presente aprez-nos comunicar-lhe que a partir desta data atuará como Observador Alterno do Banco Interamericano de Desenvolvimento no Comitê de Representantes da ALADI o Senhor Erwin Lutz, Sub-Representante do Banco no Uruguai, substituindo o Senhor Branimir Lobo, que vinha atuando como Observador Alterno, de acordo com nossa carta FUR-R-023/83, de 16 de fevereiro de 1983.

Sem outro particular, reiteramo-lhe os protestos de nossa mais alta consideração. (a) Oscar Ayala."

9) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

"No. 40. Montevideu, em 12 de abril de 1984. Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros, que, a 31 de março de 1984, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu o Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, com o Governo dos Estados Unidos Mexicanos.

Desta forma, dá-se cumprimento ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

10) Representação Permanente do Equador. Declaração de Quito e Plano de Ação (Conferencia Economica Latino-Americana. Quito-Ecuador, 1984) (ALADI/CR/di 109).

"No. 6. Montevideu, em 8 de março de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Julio César Schupp, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para cumprimentá-lo e enviar-lhe em anexo o ofício no. 18/84/GM/SE/DICR, de 27 de fevereiro próximo passado, que por intermédio desta Representação Permanente dirige a Vossa Excelência o Senhor Ministro das Relações Exteriores do Equador, Doutor Luis Valencia Rodríguez. O ofício antes mencionado vem acompanhado de três exemplares dos documentos finais emanados da Reunião dos Representantes da América Latina e do Caribe, dando assim cumprimento à disposição do Senhor Presidente Constitucional da República, Doutor Osvaldo Hurtado Larrea.

En nome do Governo de meu país agradeço à Secretaria-Geral o apoio brindado à preparação e culminação com êxito da Conferência Econômica Latino-Americana, realizada em Quito, ao mesmo tempo em que expresso seu grande

vf

//

//
interesse por conhecer os avanços que forem obtidos como resultado das ações e trabalhos encomendados à Associação Latino-Americana de Integração.

Aproveito esta oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha maior consideração.

Atenciosamente. (a) Doutor José Alberto Peñaherrera, Encarregado de Negócios a.i., Ministro Conselheiro Comercial, Representante Alternado do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. O documento oficial, neste caso, dos resultados da Conferência Econômica Latino-Americana e do Caribe, realizada em Quito, foi publicado na ALADI através de uma separata que está à disposição dos Senhores Representantes, bem como o ofício a que se refere esta nota, enviado pelo Doutor Luis Valencia Rodríguez, Ministro das Relações Exteriores.

11) Representação Permanente da Argentina. Tributação de uma taxa por Serviço de Estatística (ALADI/CR/di 110).

"No. 37/84. Montevideu, em 28 de março de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral:

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de enviar-lhe, em anexo, para seu conhecimento e o das Representações acreditadas no Comitê, o texto da Lei no. 23.046, baixada pelo Superior Governo da Nação, como também o Decreto no. 605 que regulamenta a mencionada norma legal.

Ambos os documentos se vinculam com o pagamento da taxa de 1,50% (um e meio por cento) correspondente ao Serviço de Estatística para todas as importações que efetue a República Argentina.

Saúdo Vossa Excelência com minha mais alta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

12) Representação Permanente da Argentina. Programa de Exposições e Feiras Internacionais (ALADI/CR/di 32.4).

"No. 31/84. Montevideu, em 15 de março de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Julio César Schupp, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me ao Senhor Secretário-Geral e, por seu intermédio, às Representações acreditadas no Comitê para fazer de seu conhecimento o Programa de Exposições e Feiras de caráter internacional que se realizarão na República Argentina durante este ano, salientando também o desejo de que esses eventos possam contribuir para o fortalecimento das relações entre as instituições, empresas e público dos respectivos países.

//

Nesse sentido e com o propósito de facilitar os contatos das pessoas e empresas interessadas proporcionamos em cada caso informações sobre os organizadores ou realizadores dos eventos a serem efetuados:

- 10 a 20 de maio: cidade de Buenos Aires, Exposição Internacional da Máquina-Ferramenta, EMAQH '84
Informações: Alsina 1609, 5o. andar, escritório 21 (1088) Buenos Aires, Fone: 40-1593: CAB PUB 1991 - AR (TELEX)
- 16 a 27 de maio: cidade de Buenos Aires
IX Salão Internacional do Móvel, Expomueble '84
Informações: Bacacay 3650, (1407) Buenos Aires, Fones: 67-8426, 69-6994 e 69-7974
- 4 a 15 de julho: cidade de Córdoba
IV Feira Internacional de Córdoba
IV Feira Internacional de Córdoba, FICO '84
(Maquinaria para a Indústria da Construção, Maquinaria Agrícola, Máquinas-Ferramentas, Eletricidade, Material Ferroviário, Alimentação, Bebidas, Aparelhos para o Lar, Indumentária, etc.)
- 2
Informações: Rosario de Santa Fé 231, 4o. andar, Escritório (5000) Córdoba, Fone 40-761, Telex 51645 CCEDR AR
Paraná 123, 4o. andar (1017) Buenos Aires, Fones: 46-1320, 46-1543, 46-1848
Télex 18901/18.597 CUNAR/AR Endereço telegráfico C BANPAKU
- 7 a 16 de setembro: cidade de Buenos Aires
VII Feira Internacional da Alimentação: FIDA '84
Informações: Paraná 123, 4o. andar (1017), Buenos Aires, Fones: 46-1320, 46-1543, 46-1848, Telex 18901/18.597 CUNAR/AR. Endereço telegráfico BANPAKU
- 7 a 23 de setembro: cidade de Buenos Aires
XII Exposição Internacional do Móvel e da Decoração
Informações: Maza 578, 6o. andar (1220) Buenos Aires, Fones 91-1556, 91-1497. Endereço telegráfico CONEXPO
- 12 a 28 de outubro: cidade de Buenos Aires
VIII Salão Internacional de Aparelhos para o Conforto do Lar ARTEFAKTA '84
Informações: Bartolomé Mitre 2162, (1039) Buenos Aires, Fones: 46-2902, 46-2972. Endereço telegráfico: CAMARA CONFORT.

Cumprimento o Senhor Secretário-Geral com os sentimentos de minha maior consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

13) Representação Permanente da Argentina. Importações de produtos originários do Equador.

"No. 32/84. Montevideu, em 15 de março de 1984. A Sua Excelência, Senhor Embaixador Julio César Schupp, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral:

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, às Representações credenciadas no Comitê o Decreto no. 813 do Governo da República Argentina, cujo texto enviamos em anexo.

Mediante o Decreto citado as importações dos produtos originários do Equador, detalhados na lista anexa ao mencionado Decreto, terão um tratamento tarifário preferencial de 100 por cento sobre a tarifa fixada na NADI.

//

//

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha maior consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

14) Representação Permanente da Argentina. Primeira Reunião de Gerentes de Empresas Públicas que comercializam produtos agropecuários na América Latina e no Caribe (Buenos Aires, 24-27 do corrente).

"No. 38/84. Montevideu, em 4 de abril de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para referir-me ao Comitê de Ação para a Segurança Alimentar Regional (CASAR) do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA) e ao convite que ele fez, juntamente com a Secretária da ALADI, para a Primeira Reunião de Gerentes de Empresas Públicas que comercializam Produtos Agropecuários na América Latina e no Caribe, que se realizará de 24 a 27 do corrente na sede do Banco Central da República, na cidade de Buenos Aires.

A esse respeito, a Secretaria do CASAR solicita-me transmitir-lhe que essa reunião será de caráter estritamente operacional e dela se espera:

- a) gerar vínculos pessoais a nível executivo entre as empresas convidadas.
- b) que discutam e, se possível, acordem operações ali mesmo.
- c) que exista um intercâmbio de funcionários por períodos curtos (1 a 3 meses).
- d) que se estabeleça um sistema simples de comunicação permanente entre as empresas, um pouco além do telex. Para isto recebeu-se uma interessante oferta de Reuters, que permitirá instalar a baixo custo um circuito fechado entre elas.

Outrossim, anexo à presente a lista das empresas e funcionários convidados.

Permito-me solicitar a Vossa Excelência a gentileza de pôr em conhecimento das diferentes Representações o conteúdo da presente, a fim de que se ja considerada na próxima reunião de Chefes de Representação.

Cumprimento Vossa Excelência com minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

//

- 15) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Acordo de alcance parcial. Carta de intenção (máquinas-ferramentas) (ALADI/CR/di 108).

"No. 26. Montevidéu, em 28 de março de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI a tem a honra de manifestar a intenção do Governo brasileiro de realizar negociações com o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, com vistas a concluir, no mais breve prazo possível, um Acordo de alcance parcial de natureza comercial no setor de máquinas-ferramentas, para o que solicita sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias".

- 16) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de renegociação do patrimônio histórico no. 13 (modificativo) (ALADI/CR/di 88.19/Add. 1).

"No. 22. Montevidéu, em 16 de março de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e, em aditamento à nota no. 14, de 15 de fevereiro último, tem a honra de encaminhar, em anexo, o texto do Decreto no. 89.363, de 7/II/1984, publicado no Diário Oficial de 8/II/1984, que dispõe sobre a execução do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 13, concluído entre o Brasil e a Venezuela em 9 de novembro de 1983."

- 17) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de renegociação do patrimônio histórico no. 12 (modificativo) (ALADI/CR/di 88.18/Add. 1).

"No. 23. Montevidéu, em 16 de março de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e, em aditamento à nota no. 13, de 15 de fevereiro último, tem a honra de encaminhar, em anexo, o texto do Decreto no. 89.364, de 7/II/1984, publicado no Diário Oficial de 8/II/1984, que dispõe sobre a execução do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12, concluído entre o Brasil e o Peru em 7 de novembro de 1983."

- 18) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 10 (máquinas de escritório) (ALADI/CR/di 62.2).

"No. 27. Montevidéu, em 27 de março de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar que pelo Decreto no. 89.432, de 9 do corrente, publicado no Diário Oficial de 12 de março de 1984, foi posto em vigor, no Brasil, o Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 10 (máquinas de escritório), concluído entre o Brasil, a Argentina e o México."

//

//

19) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 10 (máquinas de escritório).

"No. 42. Montevideu, em 16 de abril de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e, em aditamento à nota no. 27, de 27 de março de 1984, tem a honra de encaminhar-lhe, em anexo, cópia do Diário Oficial de 12 de março de 1984, que publica o Decreto no. 89.432, de 9 de março do corrente ano, que dispõe sobre a execução do Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 10, concluído no setor de máquinas de escritório, entre o Brasil, a Argentina e o México."

20) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Protocolo Modificativo (Primeiro) do Acordo no. 9 (ALADI/CR/di 88.20).

"No. 29. Montevideu, em 30 de março de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar que foi publicado no Diário Oficial de 26 do corrente, o Decreto no. 89.474, de 23 de março de 1984, que põe em vigor o Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 9, firmado entre o Brasil e o México, em 22 de dezembro de 1983."

21) Representação Permanente do Brasil. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.57/Add. 1).

"No. 32. Montevideu, em 31 de março de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e, em aditamento à nota no. 21, de 29 de fevereiro último, tem a honra de encaminhar, em anexo, para os devidos fins, "fac-símiles" de assinaturas de funcionários autorizados a firmar certificados de origem das seguintes entidades: Federação do Comércio do Estado do Amazonas, Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul, Federação do Comércio do Estado de Sergipe e Associação Comercial de Santos."

22) Representação Permanente da Colômbia. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.61).

"No. 167. Montevideu, em 28 de março de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de anexar à presente a assinatura e carimbo utilizado pelo Chefe Encarregado da Seção de Exportações do Instituto Colombiano de Comércio Exterior em Bogotá, Doutor Fernando Monroy Walteros, quem está devidamente autorizado por esse Instituto para expedir certificados de origem.

vf

//

//

A Representação Permanente da Colômbia junto à ALADI, ao agradecer à Secretaria-Geral a gentileza de comunicar o acima exposto aos demais países-membros, aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

23) Representação Permanente do Chile. Vigência dos Acordos regionais de abertura de mercados nos. 1, 2 e 3 (ALADI/CR/di 96.4).

"No. 15. Montevidéu, em 22 de março de 1984.

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de informar-lhe que a liberação dos produtos contidos nas listas chilenas de abertura de mercado para os países de menor desenvolvimento econômico encontram-se com vigência administrativa desde o mês de junho de 1983, data em que foram recebidas pelas autoridades chilenas as cópias autenticadas dos respectivos Acordos de alcance regional.

A Representação do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

24) Representação Permanente do Chile. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.60).

"No. 13. Montevidéu, em 14 de março de 1984.

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de encaminhar-lhe, em anexo à presente nota, um exemplar da assinatura e rubrica do Engenheiro Agrônomo, Senhor Ignacio Gonzalo Ríos Kantorowitz, Secretário-Geral Suplente do Serviço Agrícola e Pecuário (SAG), funcionário autorizado para autenticar certificados fito e zoo-sanitários, certificados de origem e qualidade e boletins de análise de produtos de exportação.

A Representação do Chile, ao agradecer à Secretaria-Geral que comunique o anterior às demais Partes Contratantes, aproveita a oportunidade para renovar-lhe sua mais distinta consideração."

25) Representação Permanente do México. Vigência do certificado de origem aprovado pelo Acordo 25 do Comitê (ALADI/CR/di 111).

"No. 152. Montevidéu, em 4 de abril de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real. Nesta.

Senhor Secretário-Geral:

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que o Governo do México solicita que sejam adotadas as providências necessárias pelas autoridades correspondentes dos demais países-membros para que seja aceito somente durante o presente mês o formulário anterior de Certificado de Origem para as exportações mexicanas, pois se espera que culminem no final do presente mês os trâmites internos para a adoção do formulário único a que se refere o Acordo 25 do Comitê de Representantes.

//

Esta solicitação é feita com base no acordado no início do presente ano na Associação, sobre a existência de um período de transição para que continue em vigor o formulário anterior, de forma que os países que não tiverem adotado o novo formulário único tenham uma margem para adotá-lo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

PRESIDENTE. Senhores Representantes, submete-se à consideração da Mesa a solicitação da Representação do México.

Representação do URUGUAI (Héctor Carlevaro Torres). Desejamos esclarecer que nosso Decreto já foi enviado em caráter informativo pela Associação e está previsto expressamente o caso de países que ainda não tenham colocado em vigor o novo formulário. De modo que existe uma previsão nesse sentido.

Representação do BRASIL (Luiz Cláudio Pereira Cardoso). A Representação do Brasil não está em condições de discutir neste momento a nota mexicana. Recebeu-a, tomou nota, transmitiu-a, mas neste momento não está em condições de discuti-la.

PRESIDENTE. Então, toma-se nota da comunicação da Representação do México e também da informação.

26) Representação Permanente do México. Subscrição de um Acordo de alcance parcial. Carta de intenção (máquinas-ferramentas) (ALADI/CR/di 108.1).

"No. 119. Montevideu, em 28 de março de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes a intenção do Governo do México de realizar negociações com o Governo do Brasil, visando concluir, no mais breve prazo possível, um acordo de alcance parcial de natureza comercial no setor de máquinas-ferramentas, compreendidas nas posições 84.45, 84.47 e 84.59, inclusive as máquinas-ferramentas com motor incorporado da posição 85.05, negociações para as quais deverão ser adotadas as devidas providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

27) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Acordo agropecuario. Carta de intenção (ALADI/CR/di 107).

"No. 33. Montevideu, em 16 de março de 1984.. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar-lhe que é intenção do Governo de meu país iniciar negociações com a República Oriental do Uruguai a fim de subscrever um Acordo de alcance parcial agropecuário, de acordo com o estabelecido no artigo oitavo da Resolução 2 do Conselho de Ministros.

A presente comunicação é feita com o propósito de cumprir com o estabelecido no artigo quinto da mencionada Resolução; solicito a Vossa Excelência levar o acima exposto ao conhecimento das demais Representações neste Comitê.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanzi, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

28) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição de um Acordo agropecuário. Carta de intenção (ALADI/CR/di 107.1).

"No. 90. Montevideu, em 19 de março de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe, e por seu intermédio às demais Representações do Comitê, a intenção de meu Governo de subscrever com a Representação da República Argentina um Acordo de alcance parcial de natureza agropecuária, de conformidade com as disposições do artigo oitavo da Resolução 2 do Conselho de Ministros.

A presente comunicação é feita para os efeitos do estabelecido pelo artigo quinto da mencionada Resolução.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Héctor Carlevaro Torres, Ministro, Representante Alternativo da República Oriental do Uruguai junto à ALADI."

29) Representação Permanente da Venezuela. Acordos Comerciais nos. 5 e 16.

"No. 432. Montevideu, em 11 de abril de 1984. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Venezuela cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de informar-lhe que, por instruções de seu Governo, desejaria que as negociações oficiais dos Acordos Comerciais nos. 5 (indústria química) e 16 (indústria química derivada do petróleo) coincidam com a próxima Conferência de Avaliação e Convergência.

//

//

A Representação Permanente da Venezuela, ao agradecer à Secretaria-Geral da ALADI a atenção que possa dar à presente solicitação, aproveita a oportunidade para renovar-lhe os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

30) Representação Permanente do México. Contribuição ao orçamento da Associação.

"No. 162. Montevideu, em 10 de abril de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Beal, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de encaminhá-lo, em anexo à presente nota, o cheque número 884366954, do Citibank em favor da Associação Latino-Americana de Integração pela quantia de US\$ 2.256,30 (dois mil duzentos e cinquenta e seis dólares com trinta centavos) por conceito de juros correspondentes ao exercício de 1982.

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de levar o anteriormente exposto ao conhecimento dos demais membros do Comitê de Representantes da Associação.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Licenciado Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Muito agradecemos à Representação do México esta contribuição para o orçamento da Associação.

- 31) Estado da situação patrimonial do fundo de previdência em 31/XII/1983 e parecer dos auditores.
- 32) Relação de repartições oficiais ou entidades privadas autorizadas para expedir certificados de origem (comunicações enviadas a Secretaria-Geral) (ALADI/SEC/di 121/Rev. 2).
- 33) Vigência dos Acordos regionais e de Acordos de alcance parcial (ALADI/SEC/di 35.1/Rev. 2).
- 34) Calendário de reuniões empresariais setoriais para 1984 (ALADI/SEC/di 123/Rev. 2).
- 35) Ata do Conselho Financeiro e Monetário (ALADI/CFM/VI/Ata).

SECRETÁRIO-GERAL. Queria chamar a atenção das Representações sobre este assunto em pauta.

//

vf

//

Em alguma oportunidade nos referimos ao ponto em reunião de Chefes. Essa Ata, para nós, tem uma transcendência que cabe salientar. Os temas ali tratados são uma das preocupações centrais da Associação. De alguma maneira o problema que apresenta a Ata do Conselho de Política Financeira e Monetária, ou seja, a atitude dos bancos centrais sobre sua colaboração e suas limitações para participar ativamente no campo financeiro, está registrado no trabalho preparatório da Reunião do Conselho de Ministros.

Certamente, as circunstâncias não nos permitirão tratar ou voltar a tratar este ponto com mais detalhe; seria, porém, nosso desejo que no futuro as atas e as recomendações dos organismos assessores não passassem simplesmente pelo Comitê como outro assunto em pauta, senão que fossem objeto de debate quando as Representações julgarem conveniente ou quando a Secretaria assim o considere. Cremos que este é um ponto que necessita um debate mais profundo e que o tempo não nos permite fazê-lo, neste momento. Somente queria manifestar esta situação perante os Senhores Representantes.

- 36) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 29/II/1984 (ALADI/SEC/dt 4.35).
- 37) Agenda provisória da segunda reunião empresarial no setor de máquinas-ferramentas (ALADI/SI.MH/II/di 1).
- 38) Agenda provisória da reunião empresarial da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins (ALADI/SI.PER/I/di 1).
- 39) Agenda provisória da terceira reunião empresarial da indústria química (ALADI/SI.Q/III/di 1).
- 40) Agenda provisória da terceira reunião empresarial da indústria químico-farmacêutica (ALADI/SI.QF/III/di 1).
- 41) Agenda provisória da terceira reunião empresarial de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos e afins (ALADI/SI.MVO/III/di 1).
- 42) Anteprojetos para a Reunião de Alto Nível antes da Segunda Reunião do Conselho de Ministros (ALADI/CR/Resolução 37) (ALADI/CR/dt 13).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Como é do conhecimento de todos os Senhores Representantes que trabalharam intensamente nos grupos de trabalho e em reunião de Chefes de Representação, convocados durante estes meses para preparar esta Reunião do Conselho de Ministros, estes documentos são o resultado desses trabalhos e, portanto, somente corresponde dar entrada no Comitê para que sejam submetidos à consideração na Segunda Reunião de Alto Nível.

PRESIDENTE. Tomamos nota e assim procedemos.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Posteriormente à publicação do documento ALADI/SEC/di 2.42 receberam-se as seguintes notas:

vf

//

43) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Segundo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 15 (ALADI/CR/di 39.4).

"No. 43. Montevidéu, em 17 de abril de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar-lhe que, pelo Decreto no. 89.526, de 5 de abril do corrente, foi posto em vigor, no Brasil, o Segundo Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 15 (indústria químico-farmacêutica), concluído entre o Brasil, a Argentina e o México."

44) Representação Permanente do México. Protocolo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 9.

"No. 182. Montevidéu, em 13 de abril de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que nesta data meu país subscreveu um Protocolo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 9, subscrito entre o México e o Brasil.

Desta forma damos cumprimento ao estipulado por tal Protocolo e registrado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Desta forma ficam concluídos os trâmites e fica depositado na Secretaria o respectivo Protocolo.

3. Consideração das atas correspondentes às 77a., 78a. e 79a. sessões.

PRESIDENTE. Em consideração as atas correspondentes às 77a., 78a. e 79a. sessões.

Não havendo observações, APROVAM-SE.

4. Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

PRESIDENTE. Como foi adiantado no ponto de "Aprovação da ordem do dia", devo informar que, tal como se acordou em reunião privada de Chefes de Representação, adia-se a convocação do Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência, prevista inicialmente para os dias 7 a 11 de maio do presente ano, de conformidade com a Resolução 13 (VI-E); oportunamente o Comitê fixará uma nova data para sua realização.

Não havendo comentários e não havendo outros assuntos a serem tratados, encerra-se a sessão.